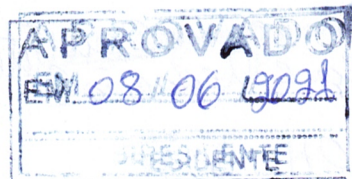


Projeto de Lei nº. 08.../2021

(do vereador Adhemar Freitas Jr.)



"Institui no Município a Semana Municipal de Conscientização e Defesa das pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas, visando promover a conscientização e alertar a população sobre as doenças inflamatórias intestinais e do aparelho digestivo e dá outras providências. "

Art. 1º - Fica instituído a Semana Municipal de Conscientização e Defesa das pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas compreendido na semana do dia 19 de Maio - Dia Internacional das Doenças Inflamatórias Intestinais (DII).

instituído § 1º - Para efeito desta lei, considera-se a entidade organizadora a Secretaria de Saúde deste município;

I - Os espaços públicos tais como praças, monumentos, prédios e pontos turísticos deverão adotar a coloração da iluminação artística, roxa, durante a semana da programação com o objetivo de dar maior visibilidade aos problemas causados pelas doenças inflamatórias intestinais, nos moldes que hoje acontece já com o Outubro rosa e o novembro azul;

II - Durante a execução da programação deverá atuar a Secretaria Municipal de Saúde em parceria com as demais entidades da sociedade civil organizada, tais como indústria, comércio, hospitais, clínicas, faculdades, escolas profissionalizantes da área da saúde, órgãos e meios de comunicação;

Art. 2º - O objetivo da campanha do Municipal de Conscientização e Defesa das pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas:

I - Esclarecer e conscientizar a população acerca da existência e da gravidade das doenças inflamatórias intestinais, alertando-a para que procure os serviços públicos e privados de saúde para fins de acompanhamento e tratamento.

A handwritten signature in blue ink, consisting of stylized initials and a surname, located in the bottom right corner of the page.

Art. 3º A Política Nacional de Conscientização e Orientação sobre as Doenças Inflamatórias Intestinais – Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa compreende as seguintes ações:

I – Execução de campanhas de divulgação, tendo como principais temas:

- a) elucidação sobre as características da doença e seus sintomas;
- b) precauções a serem tomadas pelos acometidos pela doença;
- c) orientação sobre tratamento médico adequado;
- d) orientação e suporte às famílias;
- e) divulgação durante toda semana Municipal de Conscientização e Defesa das pessoas com Doenças Inflamatórias Intestinais Crônicas através da mídia;
- f) Realizações de mutirões de consultas e exames de colonoscopia e outros adequados ao diagnóstico em hospitais públicos, priorizando os casos suspeitos de Doença de Crohn e Retocolite Ulcerativa, cujos exames deverão ser realizados no prazo máximo de trinta dias a contar da data da consulta inicial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Imperatriz do Maranhão, 30 de março de 2021.


Adhemar Alves de Freitas Júnior

JUSTIFICATIVA

As Doenças Inflamatórias Intestinais são doenças autoimunes, o que significa que o sistema imunológico do organismo ataca o próprio intestino, por considerá-lo estranho. Isso frequentemente produz dor, perda de sangue, diarreia frequente e às vezes sem